

## SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ofício nº 073/2019

Gaspar, 20 de Maio de 2019.

Aos Senhores  
Representantes Legais

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA  
CNPJ nº 81.618.753/0001-67  
Rua Progresso, nº 150, CEP 89.188-000, Agronômica/SC  
**Sr. EDSON CÉSAR NAZÁRIO**

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 27.913.520/0001-41  
Rua Professor Max Humpl, nº 1.139, CEP 89.065-500, Blumenau/SC  
**Sr. EVANDRO DA SILVA**

**ASSUNTO: RESPOSTA A INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

O Município de Gaspar aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, CEP 89.110-082, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativo à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2019 e Processo Administrativo nº 070/2019, que tem por objeto *registro de preços para futuras aquisições de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodoméstico*, com continuidade do certame no dia quatorze de maio de dois mil e dezenove.

A sessão transcorreu dentro da normalidade com a abertura do envelope da Habilitação das empresas vencedoras, sendo que, após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação das empresas vencedoras. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações apresentadas pelas empresas vencedoras se encontravam em conformidade com o exigido no Edital, porém houve manifestação de interposição de recurso administrativo por parte das empresas **ELBER**



**INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA e ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP.**

A empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, manifestou intenção de interpor recurso, nos seguintes termos: *“Manifesto recurso referente a empresa Eletroinox. A mesma não tem o CNAE, pois a mesma não pode vender esses itens. E no objeto do Pregão menciona isso e AFE.”*.

Por sua vez, a empresa **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, também manifestou intenção de interpor recurso, nos seguintes termos: *“Manifesto recurso sobre a Certidão Municipal da empresa Elber Refrigeração.”*.

Inicialmente cumpre esclarecer que o Item 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019, estabelece os prazos e legitimidade para interpor Recurso contra decisão proferida durante o certame:

**8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.**

Também cumpre esclarecer que, o Item 8.3 do Edital estabelece a regra sobre a não entrega dos Recursos não apresentados no prazo legal:

**8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.**

Cabe destacar que as empresas **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA e ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP**, em observância ao que estabelece o Edital de Licitação nos itens 8.2 e 8.3, **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS, não foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido**, caracterizando assim sua **INTEMPESTIVIDADE**.

Portanto em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) em conformidade com o item 9.1 do Edital:

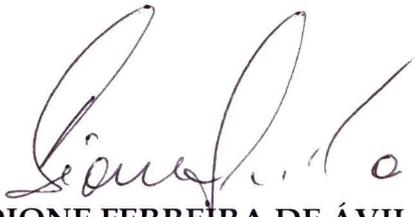


9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

## DA CONCLUSÃO

Diante disso, não havendo os recursos, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Pregão Presencial nº 034/2019 Processo Administrativo nº 070/2019 conforme o item 9.1 do Edital, mantendo-se a decisão em conformidade com o certame.

Atenciosamente,

  
**DIONE FERREIRA DE ÁVILA**  
Pregoeiro  
Decreto nº 8.125/2018